



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 23 DE AGOSTO DE 2018 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou que foi publicado no Diário Oficial da União, da data de hoje, o Decreto de 22 de agosto de 2018, que transfere, voluntariamente, para a inatividade o Tenente-Brigadeiro do Ar, Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA e, que, conseqüentemente, houve alteração na disposição dos Ministros no Plenário da Corte.

Em seguida, registrou que, no mês de setembro, convocará duas Sessões de Julgamento Extraordinárias e, no mês de outubro, três, a serem realizadas às quartas-feiras, com pautas menores, em face do rendimento diminuto dos julgamentos das Sessões Ordinárias, a fim de esgotar os processos e atender as metas do Conselho Nacional de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**. Em **29/08/2018 14:25:32**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ebec069d**

Prosseguindo, o Ministro Presidente cumprimentou os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS que ocuparam novos assentos nas bancadas do Plenário.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA anunciou que o Porta-Helicópteros Multipropósito "Atlântico" chegará ao Rio de Janeiro no dia 25 de agosto, Dia do Soldado. Acrescentou que o navio é projetado para as tarefas de controle de áreas marítimas, projeção de poder sobre terra, mar e ar, e que dispõe de uma considerável capacidade de suporte hospitalar e visa, principalmente, apoiar a Força Naval em suas respectivas operações. O navio também é apropriado para missões de caráter humanitário, auxílio a vítimas de desastres naturais, evacuação de pessoal e operações de manutenção de paz, além, claro, de ser empregado em missões estratégicas logísticas, transportando militares, munições e equipamentos. Tem capacidade, ainda, de transportar 19 aeronaves e até 800 militares e projetá-los por meio de movimento helitransportado. Ao final, asseverou ter sido uma grande conquista, um feito notável e que a Marinha do Brasil se sente orgulhosa pela aquisição desse navio.

Na sequência, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS também demonstrou contentamento profissional pela aquisição da nova Nau Capitânia, que foi incorporada à Marinha de Guerra, ressaltando que apesar de todas as restrições orçamentárias e a atual conjuntura econômica do país, as Forças Armadas continuam sempre inovando, e certamente, a Marinha melhorará ainda mais a sua operacionalidade em prol da soberania dos mares e do país.

Por sua vez, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, em seu nome e do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, externou satisfação por mais esse feito e conquista da Marinha, cumprimentando os integrantes da respectiva Força.

Usando da palavra, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS destacou a mudança nas cadeiras em razão da aposentadoria do Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA, agradecendo, desde logo, a nova vista do Plenário.

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ associou-se às congratulações aos Eminentíssimos Membros do colegiado que evoluíram em seus assentos. Elogiou, ainda, a integração em Plenário de civis e militares, inclusive, fisicamente, em suas cadeiras. Logo após, fez referência ao Dia do Aviador Naval e ao Dia da Intendência, proferindo o seguinte discurso:



Dia do Aviador Naval e Dia da Intendência - 23.08.2018

Hoje, a Marinha e a Força Aérea compartilham a data de 23 de Agosto na celebração de seus respectivos Dia do Aviador Naval e Dia do Serviço de Intendência.

A Marinha Brasileira orgulha-se de poder declarar o seu pioneirismo na formação de bases para a fundação da aviação militar brasileira. Embora esta data pertença ao ano de 1916, a presença da Marinha no plano aéreo iniciou-se em 1911, quando o então Primeiro Tenente Jorge Henrique Moller, militar dessa Força, foi o primeiro de sua carreira a se tornar piloto aviador.

O entusiasmo pela aviação expandiu-se na Força Naval e, finalmente, em 23 de agosto de 1916 foi decretada a criação da Escola de Aviação Naval, a primeira de seu tipo a fincar raízes no Brasil. Em 1918, o presidente Wenceslau Braz, ciente do avanço da Marinha no desbravamento aéreo e intencionando promovê-lo, enviou oito marinheiros à Inglaterra para que se qualificassem na aviação. Lá os aprendizes de voo vivenciaram situações beligerantes reais no desfecho da Primeira Guerra Mundial ao integrarem momentaneamente a 10ª Força de Defesa Costeira da Royal Air Force (RAF).

Eis a gênese da vibrante Força Aeronaval, portadora de um grande histórico para a aviação nacional e cujo 23 de Agosto pôde dar asas ao Brasil. Hoje, como Braço Aéreo da Marinha, ela estende os horizontes das esquadras firmes à água, servindo assim de grande valor para as operações navais.

A Aeronáutica celebra os 73 anos de formalização do seu serviço de Intendência, o qual anteriormente concentrava-se no Serviço da Fazenda da Aeronáutica e na Diretoria de Material. O Decreto-Lei nº 7.892 de 1945, a exemplo do que já se passara nas demais Forças, organizou num único corpo o efetivo da FAB responsável pela gestão de recursos, pelo controle dos pagamentos e pelo planejamento logístico.

Em virtude da natureza administrativa de suas atribuições, o ofício do Intendente alicerça todas as atividades da FAB desde sua concepção em 1941: dos exercícios de praxe a operações internacionais os Intendentes fazem-se presentes. Estiveram eles, por exemplo, num dos mais honoríficos episódios da FAB, lado a lado dos aviadores do 1º Grupo de Aviação de Caça (1º GAvCa) quando aportaram na Itália em 1944 para o combate na Segunda Guerra Mundial.

O Serviço de Intendência tem como Patrono o Tenente Brigadeiro José Epaminondas de Aquino Granja. Originário do Exército, José Epaminondas transferiu-se para a nova Força Aérea em 1941 e tornou-se o primeiro Diretor Geral do Serviço de Intendência, de cujo Regulamento foi um dos elaboradores.

Na posição de dispositivos essenciais para a boa gerência financeira de micros e macros exercícios, a atual conjuntura orçamentária requer dos profissionais de Acanto o seu melhor desempenho. Eles constituem o corpo estratégico para a realização do projeto Força Aérea 100, o qual, formulado em 2016, estabelece as



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**. Em **29/08/2018 14:25:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ebec069d**

orientações para a reestruturação institucional da FAB, visando à melhoria de sua capacitação operacional e tecnológica para o ano de 2041.

Valendo-me desta dupla data, celebro-a prestando minhas saudações aos Aviadores Navais nas pessoas dos Ministros oriundos da Marinha, os Almirantes de Esquadra ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA; e, em nome dos Ministros Tenentes-Brigadeiros do Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, dirijo igualmente os meus cumprimentos àqueles que portam dignamente a Folha de Acanto no ombro, operando para garantir o bom funcionamento da grande Força Aérea Brasileira.

Ainda no contexto da comemoração do Dia da Intendência, novamente, com o uso da palavra, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, em seu nome e do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, agradeceu as palavras externadas pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ em favor do Serviço de Intendência.

Logo em seguida, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS compartilhou das homenagens proferidas pelo Ministro orador em seu discurso, cumprimentando os membros da Força Aérea Brasileira. Rememorou momentos de convivência com militares dessa Força em sua vida profissional, bem como em cursos, e agradeceu novamente a lembrança e palavras do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

Por fim, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO rendeu cumprimentos ao Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, mais uma vez, pela sua iniciativa perene de homenagear a Marinha, o Exército, a Aeronáutica, bem como outras organizações que são citadas no cotidiano pelo Ministro orador. Nessa esteira, agradeceu ainda os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e o Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA, atualmente, aposentado. Na sequência, cumprimentou a Força Aérea Brasileira pela criação do Serviço de Intendência, no ano de 1941.

Após as manifestações, o Ministro Presidente filiou-se às homenagens prestadas à Marinha do Brasil.

Concedida a palavra, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, em nome do Ministério Público Militar, associou-se às saudações proferidas pelos Ministros CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em prol da gloriosa Marinha do Brasil.



JULGAMENTOS

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 0000149-13.2017.7.00.0000.

RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:** ADILSON ALVES PINHEIRO. ADVOGADO: JOÃO JEFERSON MANHÃES DA SILVA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a Representação formulada pelo Procurador-Geral da Justiça Militar, para declarar o Cap RRm Ex ADILSON ALVES PINHEIRO indigno do oficialato, determinando a perda de seu posto e de sua patente, **ex vi** do art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal/88 e do art. 120, inciso I, da Lei nº 6.880/80, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Advogado da Defesa, Dr. João Jeferson Manhães da Silva.

APELAÇÃO Nº 7000117-83.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

APELANTES: SABRINA DE QUEIROZ ALVES e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. ADVOGADO: WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO.

APELADOS: SABRINA DE QUEIROZ ALVES e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo do Ministério Público Militar e deu provimento ao Apelo da Defesa para, reformando a Sentença **a quo**, absolver a ex-3º Sgt Aer SABRINA DE QUEIROZ ALVES, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Advogado da Defesa, Dr. Washington Luís da Conceição Carvalho.

APELAÇÃO Nº 7000331-40.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** ARTHUR EDSON DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma



regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000471-74.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** AUDITORIA DA 9ª CJM. **RECORRIDO:** JOEL PEREIRA DA PEDRA. ADVOGADO: EVALDO CORREA CHAVES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício, para manter íntegra a Decisão do Juiz-Auditor da Auditoria da 9ª CJM, que deferiu o pedido de Reabilitação formulado pela Defesa do 2º Sgt Ex JOEL PEREIRA DA PEDRA, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000248-24.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** KASSIEL JORGE ROLIM BARBOSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, para manter inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS proferido na Apelação nº 189-57.2016.7.12.0012. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000220-56.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** EBERTI SANTOS MACHADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, observada a concessão do benefício do indulto pelo Juízo **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.



APELAÇÃO N° 7000125-60.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** DOUGLAS DE OLIVEIRA MIGUEL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civil. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO N° 0000044-28.2015.7.09.0009. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTES:** DOUGLAS MARTINS TIBURCIO e ANTONIO CARLOS SIQUEIRA RIBEIRO. ADVOGADOS: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA, PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA e GISELLE DEBIAZI VICENTE. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade do IPM, suscitada pela Defesa, alegando que não pôde acessar os autos durante a fase investigativa; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade quanto ao reconhecimento de pessoas, alegando a inobservância de aspectos normativos na identificação dos agentes por meio de fotografias. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo da Defesa, para, reformando a Sentença questionada e operando a desclassificação do delito previsto no art. 150 para o art. 222, § 1º, ambos do CPM, condenar o 2º Sgt ANTONIO CARLOS SIQUEIRA RIBEIRO à pena de 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 5 (cinco) dias de detenção e o 3º Sgt DOUGLAS MARTINS TIBURCIO à pena de 1 (um) ano, 5 (meses) meses e 15 (quinze) dias de detenção, como incursos nas sanções dos arts. 222, § 1º, e 241, parágrafo único, c/c os arts. 70, inciso II, alínea "g", 73 e 79, segunda parte, todos do CPM, convertida em prisão, **ex vi** do art. 59 do mesmo **Códex**, concedendo-lhes o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e do art. 606 do CPPM, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do referido diploma legal, excetuada as das alíneas "a" e "c", e ser observada a obrigatoriedade de comparecimento perante o Juízo de Execução, na periodicidade a ser definida, designando-se o Juiz-Auditor da Auditoria da 9ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM, e tornar sem efeito, para ambos os réus, a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, **ex vi** dos arts.



98, inciso IV, e 102, ambos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

APELAÇÃO Nº 7000101-32.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** ISRAEL AVELINO SALES GALDINO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo interposto pela Defesa do ex-Sd Ex ISRAEL AVELINO SALES GALDINO, para manter a Sentença recorrida que o condenou à pena de 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, como incurso no art. 251 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos e o direito de apelar em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

A Sessão foi encerrada às 18h45.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 28/08/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **29/08/2018 14:25:32**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ebec069d**